

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RIO AZUL ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 08/2016, de 12 de abril de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, art. 43 da Lei Orgânica do Município de Rio Azul, art. 59 e seguintes do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Requerimento n.º 228/2015, lido e recebido em Sessão Ordinária do dia 15-12-2015, para instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, assinado pela terça parte dos membros desta Casa para apuração do fato determinado, nele descrito como "possibilidade de ter sido praticada improbidade administrativa na readequação da estrada que liga o quadro urbano à localidade Água Quente dos Meiras.

RESOLVE:

Art. 1º . Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito nº 02/2016, composta de 03 (três) membros, para apurar o fato determinado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante aprovação do Plenário, nos termos legais.

Parágrafo Único - A Comissão será integrada pelos seguintes vereadores:

- I Vereador Sérgio Mazur do Partido Social Democrático (PSD)
- II Vereador Pedro Iantas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB); e
- III Vereador Amauri Domingues do Partido Republicano da Ordem Social (PROS)
- **Art. 2º** . No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar Secretários Municipais, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.
- § 1º . Os indiciados e testemunhas, se necessário, serão intimados na forma prevista na legislação federal específica.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL





- $\S~2^{\circ}$. Após sua instalação, a Comissão deverá, com base na legislação aplicável, designar seu Presidente, Secretário (Relator) e Membro, dando-se ciência às autoridades municipais interessadas.
- **Art. 4º** . Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infra-estrutura funcional e física da Câmara Municipal de Rio Azul, notadamente a Assessoria Jurídica e Secretaria Executiva.
- **Art. 5º** . As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito serão realizadas no horário normal de expediente da Câmara Municipal (2º a 6º feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00) abertas ao público em geral, exceto quando o ato demandar sigilo, o que será devidamente justificado pela Comissão.

Parágrafo único . As datas e horários das reuniões poderão constar avisadas ao final das Sessões Ordinárias da Câmara que as antecederem e serão publicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no mural de avisos da Câmara Municipal de Rio Azul.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 12 de abril de 2016.

> Leandro Jasinski Presidente